

FIESC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 024/2017/SESI/SENAI

Entidade(s): SESI e SENAI/DR/SC	
Modalidade: CONCORRÊNCIA	Nº 024/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE	
Abertura (envelopes): 22/01/2018	Horário: 14h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sedes na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** - Declaração de vistoria;
- Anexo VI** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva civil e hidráulica, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas unidades do SESI/SENAI Regional Vale do Itapocu, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor) - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor) e, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;

- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, passado por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do Contrato Social do fornecedor, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 024/2017 – SESI/SENAI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

FIESC – GEADS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 024/2017 – SESI/SENAI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADS

Rodovia Admar Gonzaga nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 024/2017 – SESI/SENAI/DR/SC

ENVELOPES N.º 01 e 02

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ENTREGA DOS ENVELOPES DIA ___ / ___ / ___ **às** ___ **h**

ABERTURA: DIA ___ / ___ / ___ **às** ___ **h**

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital.
- b) 1 (uma) certidão de acervo técnico, em nome do fornecedor licitante (pessoa jurídica) devidamente registrado no CREA, comprovando prestação de serviço semelhante ao objeto deste Edital.
- c) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o engenheiro civil (conforme orientação da CAD, responsável por esse TR) responsável técnico pelos serviços.

d) 1 (uma) certidão de acervo técnico, em nome do engenheiro civil responsável técnico devidamente registrado no CREA, comprovando prestação de serviço semelhante ao objeto deste Edital.

d 1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou contrato social (se sócio), que comprovem o vínculo contratual do profissional acima referido com a pessoa jurídica.

d 2) Declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital

d 3) Declaração de vistoria nos termos do ANEXO V deste Edital, devidamente assinada por colaborador da Entidade Licitante.

e) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

f) declaração de vistoria nos termos do ANEXO V deste Edital, devidamente assinada por colaborador da Entidade Licitante.

5.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

b) Balanço Patrimonial do Exercício Social de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:

- Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
- Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral - LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente - LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral - SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a R\$ 35.517,31 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

5.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícito;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao.

5.5 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o ANEXO III, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados

bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterá preço unitário dos itens descritos, conforme ANEXO III integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

6.4 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 – Será aceita de cada fornecedor apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.7 – Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

6.8 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.9 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.10 – Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 – O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, descrito abaixo, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 – Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 – Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL, sendo feita sua conferência.

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, dentro do limitador estabelecido e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:
com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.9 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se os mesmos não apresentam inconsistências.

7.9 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas

apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.11 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site www.sc.senai.br/fornecedor.

10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento

das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site www.sc.senai.br/fornecedor.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de CONTRATO, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE dos CONTRATANTES ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

12.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas CONTRATANTES.

12.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelos CONTRATANTES.

12.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

14.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

14.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

14.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes;

14.10 – Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser procurada pelos interessados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para o esclarecimento de dúvidas.

14.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.12 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.13 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

14.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.15 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.16 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.17 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS da FIESC, por meio do e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br, mas somente serão aceitas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para sessão de abertura.

14.18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.



Fernando Augusto Ferreira Rossa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rafael Medeiros de Azevedo
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Daniela Gomes Silva Santos Secco
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 024/2017/SESI/SENAI/SC

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva civil e hidráulica, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas unidades do SESI/SENAI Regional Vale do Itapocu, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- c) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- d) Regulamentos das empresas concessionárias de água e esgoto;
- e) Às normas técnicas específicas, se houver;
- f) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- g) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- h) NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- i) NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- j) NR-23: Proteção contra Incêndios;
- k) NR-35: Trabalho em altura;
- l) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O preço para a presente contratação está estimado conforme abaixo, não constituindo obrigação de dispêndio da Entidade Licitante, servindo apenas de subsídio aos fornecedores licitantes na formulação das propostas.

3.1.1. Em atendimento ao Sindicato da Categoria, o custo da hora contratada deverá ser classificada como hora normal, hora 50% e hora 100%.

LOTE ÚNICO				
ITEM 1 - PARA ATENDIMENTO SESI EM JARAGUÁ DO SUL/SC				
item	PROFISSIONAL DA AREA CIVIL COM AUXILIAR	Quantidade estimada ANUAL de horas	Limitador do Preço Unitário p/hora (R\$)	Limitador do Preço Total Estimado anual

					(R\$)
1.1		HORA DIURNA	960	R\$ 70,33	R\$67.516,80
1.2		HORA NOTURNA E SÁBADO	220	R\$ 105,50	R\$ 23.210,00
1.3		HORA DOMINGO E FERIADO	20	R\$ 140,67	R\$ 2.813,40
Limitador do Preço anual para o Item 1 (Somatórios dos sub itens de 1.1 à 1.3) (R\$)					93.540,20
ITEM 2 - PARA ATENDIMENTO EM CIDADES PRÓXIMAS SESI (GUARAMIRIM, SCHROEDER)/SC					
item	PROFISSIONAL DA AREA CIVIL COM AUXILIAR	Quantidade estimada ANUAL de horas	Limitador do Preço Unitário p/hora (R\$)	Limitador do Preço Total Estimado anual (R\$)	
2.1		HORA DIURNA	240	R\$ 70,33	R\$16.879,20
2.2		HORA NOTURNA E SÁBADO	20	R\$ 105,50	R\$2.110,00
2.3		HORA DOMINGO E FERIADO	10	R\$ 140,67	R\$1.406,70
Limitador do Preço anual para o Item 2 (Somatório dos sub itens de 2.1 à 2.3) (R\$)					20.395,90
ITEM 3 - PARA ATENDIMENTO SENAI EM JARAGUA DO SUL/SC					
item	PROFISSIONAL DA AREA CIVIL COM AUXILIAR	Quantidade estimada ANUAL de horas	Limitador do Preço Unitário p/hora (R\$)	Limitador do Preço Total Estimado anual (R\$)	
3.1		HORA DIURNA	1800	R\$ 70,33	R\$126.594,00
3.2		HORA NOTURNA E SÁBADO	320	R\$ 105,50	R\$33.760,00
3.3		HORA DOMINGO E FERIADO	200	R\$ 140,67	R\$28.134,00
Limitador do Preço Global Anual (Somatórios do total dos itens de 3.1 à 3.3) (R\$)					188.488,00
ITEM 4 - PARA ATENDIMENTO EM CIDADES PRÓXIMAS SENAI (GUARAMIRIM, SCHROEDER)/SC					
Item	PROFISSIONAL DA AREA CIVIL COM AUXILIAR	Quantidade estimada ANUAL de horas	Limitador do Preço Unitário p/hora (R\$)	Limitador do Preço Total Estimado anual (R\$)	
4.1		HORA DIURNA	400	R\$ 70,33	R\$28.132,00
4.2		HORA NOTURNA E SÁBADO	100	R\$ 105,50	R\$10.550,00
4.3		HORA DOMINGO E FERIADO	100	R\$ 140,67	R\$14.067,00
Limitador do Preço Global Anual (Somatórios do total dos itens de 4.1 à 4.3) (R\$)					52.749,00
Limitador do Preço Global Anual Lote Único (Somatórios do total dos itens de 1.4 à 4.4) (R\$)					355.173,10

3.2. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não estando o Contratante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

§ ÚNICO: Esclarecemos que o valor global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será pelo valor “**por hora**” de cada subitem relacionado na tabela do item 3.1.1.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A gestão técnica ficará sob a responsabilidade da Contratada e caberá a direção de cada Unidade a fiscalização do Contrato.

4.2. Este termo de referência traz a descrição dos serviços de manutenção civil e hidráulica preventiva, corretiva, com utilização de empregados especializados, com ferramentas próprias, com vistas a manter as instalações em perfeitas condições de uso.

4.3. Os serviços descritos acima deverão ser executados por profissionais capacitados, sob supervisão de responsável técnico habilitado, nas instalações das edificações do Contratante, de acordo com os manuais dos fabricantes, a legislação vigente, normas técnicas, em especial as descritas no item 1.2 deste Termo, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter as instalações em perfeitas condições de uso.

4.3.1. Durante todo o prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá manter engenheiro civil como responsável técnico.

4.3.1.1. Esse engenheiro pode ser sócio, funcionário ou terceirizado da empresa prestadora de serviços.

4.4. Os serviços previstos neste Termo de Referência e demais anexos deste Edital, se constituirão apenas em serviços de manutenção civil e hidráulica, não podendo ser realizados serviços que poderão ser entendidos como reformas ou obras.

4.5. Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana em todos os horários de acordo com os valores especificados no item 8.9.1

4.6. Manutenção Corretiva – atividade de manutenção executada após a ocorrência de quebra, falha ou de desempenho insuficiente das instalações da edificação, consistindo na correção imediata, com a execução de reparos e ajustes, substituindo os componentes e peças defeituosas.

4.6.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser relacionados pela Contratada com as especificações técnicas necessárias para aquisição pelo Contratante;

4.6.2. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas legais.

4.6.3. A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 5 (cinco) horas, após o recebimento do chamado técnico, salvo negociações com o gestor do contrato para cada situação de atendimento.

4.6.4. A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de urgência e/ou emergência em até 2 (duas) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações

de emergência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Contratante.

4.7. Da execução dos serviços

4.7.1. O Contratante pagará à Contratada, o valor dos serviços de manutenção civil e hidráulica, conforme ordens de serviço aprovadas pelos gestores das áreas, essas serão preenchidas com as horas executadas para cada prestação de serviço e assinadas pelo solicitante de cada unidade, e deverão ser enviadas juntamente com a nota fiscal de serviço a ser paga.

4.7.2. Ficará assegurado ao Contratante o direito de executar o serviço em sua totalidade ou de forma parcial (destacando apenas os itens de forma unitária).

4.8 Da Garantia e Assistência técnica

4.8.1. A Contratada deverá prestar assistência técnica no prazo de garantia dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

4.8.1.1. A garantia técnica dos serviços será de 90 dias, contados a partir do recebimento provisório (execução dos serviços);

4.8.1.2. A Contratada deverá refazer os serviços prestados, dentro da garantia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da Contratante;

4.8.1.2.1. Decorrido este prazo, sem refazimento dos serviços/manifestação da Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar outra empresa para execução destes serviços, ficando a Contratada passível das penalidades previstas em Contrato.

5 – DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Os fornecedores licitantes interessados **deverão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, **com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.**

5.2. Relação das unidades, do responsável e dos telefones de contato:

UNIDADE	ENDEREÇO	Nome do responsável	Telefone fixo e celular
SESI – UOS 212	Rua Walter Marquardt, n°.825, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul	Rogério Leitholdt	(47) 98406 - 3009
SESI – UOS 2016	Rua 28 de Agosto, n°560, Nova esperança, Guaramirim/SC	Rogério Leitholdt	(47) 98406 - 3009
SESI – FM 511	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 615, Centro, Jaraguá do Sul - SC	Rogério Leitholdt	(47) 98406 - 3009
SESI – FM 538	Rua 28 de Agosto, n°560, Nova esperança, Guaramirim/SC	Rogério Leitholdt	(47) 98406 - 3009
SESI – FM 915	Rua Walter Marquardt, n°.825, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul	Rogério Leitholdt	(47) 98406 - 3009

SESI – Biblioteca WEG	Rua Dona Matilde, 701, Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC	Rogério Leitholdt	(47) 98406 - 3009
SESI – Cozinha Indumak	Rua José Theodoro Ribeiro, 165, Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul - SC	Rogério Leitholdt	(47) 98406 - 3009
SESI – Cozinha Menegotti	Rua Joaquim Francisco de Paulo, nº4850, Chico de Paulo, Jaraguá do Sul - SC	Rogério Leitholdt	(47) 98406 - 3009
SESI – Cozinha Tritec	Rua Pastor Albert Schneider, 1777, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul - SC	Rogério Leitholdt	(47) 98406 - 3009
SESI - Schroeder	Rua Marechal Castelo Branco, nº3905, Centro, Schroeder/SC	Rogério Leitholdt	(47) 98406 - 3009
SENAI - JARAGUÁ DO SUL	Rua Isidoro Pedri, 263, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC	Rogério Leitholdt	(47) 98406 - 3009
SENAI - SCHROEDER	Rua Marechal castelo Branco,3905, Centro, Schroeder/SC	Rogério Leitholdt	(47) 98406 - 3009
SENAI - GUARAMIRIM	Rua José Dequech, s/nº, Centro, Guaramirim/SC	Rogério Leitholdt	(47) 98406 - 3009

5.3. As vistorias técnicas destinam-se à avaliação e ciência dos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

5.4. As vistorias nas Unidades deverão ser agendadas durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, através dos telefones indicados na tabela acima.

5.5. Os fornecedores licitantes ao realizarem a vistoria na Unidade, deverão coletar a assinatura de colaborador da Entidade Licitante no local, na DECLARAÇÃO DE VISTORIA, ANEXO V, sendo obrigatória a apresentação dessas declarações para fins de habilitação.

5.6. A vistoria técnica deverá ser feita por profissional habilitado, o qual deverá estar munido de documento de identificação.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1. Poderá ser solicitada a qualquer tempo a comprovação dos requisitos acima mencionados.

6.2. A não comprovação dos requisitos solicitados ensejará as penalidades previstas em contrato.

7 – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

7.1. A Contratada fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.

7.2. A Contratada deverá manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

7.3. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

7.4. O uso de calçado de segurança é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações do Contratante.

7.5. Os cintos de segurança deverão ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, para as unidades que possuam o sistema de ancoragem disponível. E devem conter sistema de retenção de queda. Ex.: talabartes ou trava quedas, conforme NR-35.

7.6. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

8 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

8.3. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

8.4. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo Contratante.

8.5. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço.

8.6. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho.

8.7. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção civil e hidráulica de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

8.8. Não responsabilizar o Contratante por avarias, roubos ou danos em suas ferramentas e utensílios, enquanto estiverem nas dependências do Contratante.

8.9. A Contratada deverá utilizar profissionais capacitados para execução dos serviços e obedecer ao seguinte:

8.9.1. O atendimento de manutenção corretiva deverá ocorrer mediante notificação da Contratante 7 dias por semana e 24 horas por dia.

8.10. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados da Contratante.

8.11. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos.

8.12. Se responsabilizar pelo deslocamento em todas as unidades, com transporte adequado de seus empregados, ferramentas e materiais, para execução de serviços.

8.13. Realizar serviços de manutenção civil e hidráulica corretiva, nas instalações da Contratante, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento da Contratante como obra.

8.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.

8.17. Os serviços somente serão considerados executados mediante a validação pelo fiscal da Contratante.

8.18. Propor melhorias a serem realizadas nas instalações objeto deste Contrato, suprimindo o Contratante de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

8.19. Auxiliar o Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam as instalações objeto deste Termo.

8.20. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como salas da manutenção, salas de máquinas, etc.

8.21. Comunicar ao Contratante imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços e bens, ou que possam causar a paralisação das atividades.

8.22. Informar ao Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ser concedida a critério do Contratante.

8.23. Na hipótese de substituição do responsável técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado ao Contratante, para fins de aprovação. O substituto deverá apresentar imediata certidão de acervo técnico, referente à execução dos serviços contratados nos valores normalizados.

8.26. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo

integral atendimento de toda a legislação que rege e execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

8.27. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

8.28. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI e EPC.

8.29. Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.

8.30. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício.

8.31. Manter seus funcionários identificados com crachás, com fotografia recente e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

8.32. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do Contratante, bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte.

8.33. Fornecer uniforme completo composto de no mínimo por calça de malha, camiseta de malha de algodão e sapato fechado.

8.34. Não será permitido o uso de sandálias, chinelos e bermudas, sendo que o uso de bonés e chapéus só será permitido se fizerem parte do uniforme.

8.35. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

8.36. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

8.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, e/ou do uso de materiais de má qualidade

8.38. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

8.39. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio do Contratante e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

8.40. Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

8.41. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

8.42. A Contratada deverá fornecer todos os EPI's e EPC's necessários para a execução dos serviços; apresentar documentos que comprovem laudos do PCMSO, LTCAT, e PPRA apresentando os comprovantes à Unidade sempre que for solicitado.

8.43. A manutenção corretiva deverá assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às características dos imóveis e as especificações das instalações existentes e garantindo a segurança dos usuários.

8.44. A Contratada deverá apresentar a relação de todos os profissionais, incluindo o responsável técnico, que irão prestar os serviços descritos, devendo apresentar, conjuntamente, em nome destes, os certificados de formação em curso preparatório nas seguintes normas técnicas:

NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

NR 33 - Trabalho em espaços confinados;

NR 35 - Trabalho em altura.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9.2. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

9.4. Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

9.5. Informar ao Contratado qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

9.7. Permitir o livre acesso dos funcionários do Contratado, às dependências da Contratante.

9.8. Solicitar a substituição de funcionários do Contratado que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.9. A Contratante pagará apenas as horas efetivamente trabalhadas.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

10.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em cada unidade no respectivo município no qual a prestação de serviço foi realizada, devidamente identificada para aquela unidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

10.2. No momento do envio das faturas para pagamento a empresa licitante deverá comprovar a regularidade na contratação e obrigações legais, conforme exigências do contrato.

10.3. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico da Contratante, sendo que o Contratado deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

As notas deverão ser faturadas com as informações abaixo.

10.4. As notas deverão ser faturadas conforme tabela 5.2. Relação das unidades:

FILIAL	CNPJ	INSC. EST.	Inscrição Municipal	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
UOS 212	03.777.341/0093-84	Isento	4039	Rua Walter Marquardt, n°.835, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul	89259-565	3372-9400
UOS 2016	03.777.341/0439-90	Isento	62430	Rua 28 de Agosto, n°560, Nova esperança, Guaramirim/SC	89270-000	3376-5785
SESI – FM 511	03.777.341/0094-65	250.368.579	15571	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 615, Centro, Jaraguá do Sul - SC	89251-701	3371-9998
SESI – FM 538	03.777.341/0008-32	250.853.485	62418	Rua 28 de Agosto, n°560, Nova esperança, Guaramirim/SC	89270-000	3273-5923
SESI – FM 915	03.777.341/0340-60	25.660.774-5	33939	Rua Walter Marquardt, n°.825, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul	89259-565	3372-9400
SESI – Biblioteca WEG	03.777.341/0345-75	Isento	36193	Rua Dona Matilde, 701, Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC	89256-280	3276-6400
SESI – Cozinha Indumak	03.777.341/0416-01	257.205.594	35722	Rua José Theodoro Ribeiro, 165, Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul - SC	89258-000	2106-0538
SESI – Cozinha Menegotti	03.777.341/0095-46	254.095.895	23019	Rua Joaquim Francisco de Paulo, nº4850, Chico de Paulo, Jaraguá do Sul - SC	89254-710	3372-8545
SESI – Cozinha Tritec	03.777.341/0292-29	255.704.151	32879	Rua Pastor Albert Schneider, 1777, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul - SC	89260-300	3275-8859
SESI - Schroeder	03.777.341/0093-84	Isento	4039	Rua Walter Marquardt, n°.825, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul	89259-565	3372-9400
SENAI – Jaraguá do Sul	03.774688/0019-84	Isento	16142-0	Rua Isidoro Pedri, 263, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC	89259-590	3372-9400
SENAI - Schroeder	03.774.688/0039-28	Isento	1288	Rua Marechal castelo Branco,3905, Centro, Schroeder/SC	89257-500	3374-0224
SENAI - Guaramirim	03.774.688/0047-38	Isento	6976	Rua José Dequech, s/nº, Centro, Guaramirim/SC	89270-000	3373-3020

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados somente estarão sujeitos a reajustamento, nos termos da legislação aplicável, após 12 meses da assinatura do contrato pela variação anual do INPC.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 024/2017/SESI/SENAI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Concorrência n.º 024/2018 do SESI/SC e SENAI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 2018.

Representante da Outorgante

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 024/2017/SESI/SENAI/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO					
ITEM 1 - PARA ATENDIMENTO SESI EM JARAGUÁ DO SUL/SC					
item	PROFISSIONAL DA AREA CIVIL COM AUXILIAR		Quantidade estimada ANUAL de horas	Preço Unitário p/hora (R\$)	Preço Total Estimado anual (R\$)
1.1		HORA DIURNA	960		
1.2		HORA NOTURNA E SÁBADO	220		
1.3		HORA DOMINGO E FERIADO	20		
Limitador do Preço anual para o Item 1 (Somatórios dos sub itens de 1.1 à 1.3) (R\$)					
ITEM 2 - PARA ATENDIMENTO EM CIDADES PRÓXIMAS SESI (GUARAMIRIM, SCHROEDER)/SC					
item	PROFISSIONAL DA AREA CIVIL COM AUXILIAR		Quantidade estimada ANUAL de horas	Preço Unitário p/hora (R\$)	Preço Total Estimado anual (R\$)
2.1		HORA DIURNA	240		
2.2		HORA NOTURNA E SÁBADO	20		
2.3		HORA DOMINGO E FERIADO	10		
Limitador do Preço anual para o Item 2 (Somatório dos sub itens de 2.1 à 2.3) (R\$)					
ITEM 3 - PARA ATENDIMENTO SENAI EM JARAGUA DO SUL/SC					
item	PROFISSIONAL DA AREA CIVIL COM AUXILIAR		Quantidade estimada ANUAL de horas	Preço Unitário p/hora (R\$)	Preço Total Estimado anual (R\$)
3.1		HORA DIURNA	1800		
3.2		HORA NOTURNA E SÁBADO	320		
3.3		HORA DOMINGO E FERIADO	200		
Limitador do Preço Global Anual (Somatórios do total dos itens de 3.1 à 3.3) (R\$)					
ITEM 4 - PARA ATENDIMENTO EM CIDADES PRÓXIMAS SENAI (GUARAMIRIM, SCHROEDER)/SC					
Item	PROFISSIONAL DA AREA CIVIL COM AUXILIAR		Quantidade estimada ANUAL de horas	Preço Unitário p/hora (R\$)	Preço Total Estimado anual (R\$)
4.1		HORA DIURNA	400		
4.2		HORA NOTURNA E SÁBADO	100		
4.3		HORA DOMINGO E FERIADO	100		



Limitador do Preço Global Anual (Somatórios do total dos itens de 4.1 à 4.3) (R\$)	
Limitador do Preço Global Anual Lote Único (Somatórios do total dos itens de 1.4 à 4.4) (R\$)	

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.		Bairro
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail		Home-page
Banco	Agência		Conta

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome			
CPF			RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2018.

assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONCORRÊNCIA Nº 024/2017/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato

que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA Nº 024/2017/SESI/SENAI/SC

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ DA EMPRESA (FILIAL OU MATRIZ): _____
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA: _(rua, bairro, cidade, estado, CEP)

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, **DECLARAMOS**, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, ter visitado em caráter de inspeção, tendo sido verificado o estado em que se encontra, para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e número de identidade e do CPF do declarante
Cargo / Função na Empresa

Ratificação da visita: _____
(identificação/assinatura)

Data: ____/____/____

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 024/2017/SESI/SENAI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

✓

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001
NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ	E-MAIL	TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL	CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva civil e hidráulica, para atendimento das Unidades do SESI/SC e do SENAI/SC na Regional Vale do Itapocu.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO	()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DE	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, os CONTRATANTES identificados no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO



1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Núcleo Regional de Serviços Compartilhados de Jaraguá do Sul – NRSC/Jaraguá do Sul, dos CONTRATANTES.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;

- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

- 6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.
- 6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o disposto no Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.
- 7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) Má qualidade na prestação dos serviços;
 - b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.
- 7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.
- 7.7. A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

- 8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios

impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, discriminados no Edital Licitatório, serão fornecidos conforme previsto nos itens 4.6.1 e 4.6.2

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte das CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.



15. DA ALTERAÇÃO

- 15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____

SESI/DR/SC

SENAI/DR/SC

**SESI/SUSERV
SENAI/SUSERV**

**Nome do Responsável Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

ITEM 1 - PARA ATENDIMENTO SESI EM JARAGUÁ DO SUL/SC				
item	PROFISSIONAL DA AREA CIVIL COM AUXILIAR	Quantidade estimada ANUAL de horas	Preço Unitário p/hora (R\$)	Preço Total Estimado anual (R\$)
1.1	HORA DIURNA	960		
1.2	HORA NOTURNA E SÁBADO	220		
1.3	HORA DOMINGO E FERIADO	20		
Preço anual para o Item 1 (Somatórios dos sub itens de 1.1 à 1.3) (R\$)				
ITEM 2 - PARA ATENDIMENTO EM CIDADES PRÓXIMAS SESI (GUARAMIRIM, SCHROEDER)/SC				
item	PROFISSIONAL DA AREA CIVIL COM AUXILIAR	Quantidade estimada ANUAL de horas	Preço Unitário p/hora (R\$)	Preço Total Estimado anual (R\$)
2.1	HORA DIURNA	240		
2.2	HORA NOTURNA E SÁBADO	20		
2.3	HORA DOMINGO E FERIADO	10		
Limitador do Preço anual para o Item 2 (Somatório dos sub itens de 2.1 à 2.3) (R\$)				
ITEM 3 - PARA ATENDIMENTO SENAI EM JARAGUA DO SUL/SC				
item	PROFISSIONAL DA AREA CIVIL COM AUXILIAR	Quantidade estimada ANUAL de horas	Preço Unitário p/hora (R\$)	Preço Total Estimado anual (R\$)
3.1	HORA DIURNA	1800		
3.2	HORA NOTURNA E SÁBADO	320		
3.3	HORA DOMINGO E FERIADO	200		
Limitador do Preço Global Anual (Somatórios do total dos itens de 3.1 à 3.3) (R\$)				
ITEM 4 - PARA ATENDIMENTO EM CIDADES PRÓXIMAS SENAI (GUARAMIRIM, SCHROEDER)/SC				
Item	PROFISSIONAL DA AREA CIVIL COM AUXILIAR	Quantidade estimada ANUAL de horas	Preço Unitário p/hora (R\$)	Preço Total Estimado anual (R\$)
4.1	HORA DIURNA	400		
4.2	HORA NOTURNA E SÁBADO	100		
4.3	HORA DOMINGO E FERIADO	100		
Limitador do Preço Global Anual (Somatórios do total dos itens de 4.1 a 4.3) (R\$)				
Preço Global Anual Lote Único (Somatórios do total dos itens de 1.4 a 4.4) (R\$)				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.